



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família a implantação de um restaurante popular no Município de Lages.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- os restaurantes populares têm como objetivo oferecer refeições nutricionalmente adequadas a preços acessíveis para a população carente, de baixa renda, socialmente vulnerável e em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo uma alimentação saudável;

- tais estabelecimentos são destinados a municípios com mais de 100 mil habitantes que apresentam um elevado número de pessoas em situação de risco ou pobreza;

- a segurança alimentar e nutricional, prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos e ratificada pelo Brasil em 1986 na I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, é considerada um requisito básico para o pleno desenvolvimento físico, mental e social de todo ser humano, de acordo com o Projeto de Lei nº 4.737, de 2004, do Deputado Carlos Nader, que "Cria o Programa de Restaurantes Populares e dá outras providências";

- os usuários referenciados por programas sociais podem pagar um valor simbólico ou mesmo não pagar pela refeição, enquanto os demais usuários pagarão o custo da refeição, conforme definido por cada município e pela Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas 380/2005;

- os referidos restaurantes podem ser geridos diretamente por órgãos da administração pública ou por meio de parcerias com organizações sem fins lucrativos. Devem estar alinhados com outras ações de segurança alimentar e nutricional, educação alimentar, merenda escolar e distribuição de alimentos à população carente, priorizando produtores locais para gerar renda e emprego;

- além de elevar a qualidade da alimentação, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre nutrientes, os restaurantes populares promovem ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional; e

- o Manual do Restaurante Popular destaca que esses locais de alimentação social têm a responsabilidade de preservar e resgatar a cultura gastronômica, combater o desperdício, promover a saúde e gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais. Contribuem, ainda, para o fortalecimento da cidadania ao oferecer refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a implantação de um restaurante popular no Município de Lages. Deputado Mauro De Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 05/04/2024, às 16:37.
